



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA
Secretaria Executiva do CMDCA

Rua Líbero Badaró 119, 2º Andar - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01009-000
Telefone:

PUBLICAÇÃO Nº 156/CMDCA-SP/2023

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente da Cidade de São Paulo – CMDCA/SP, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei nº 8.069/90 e com fulcro no que dispõe o art. 36 da Lei nº 17.827, de 7 de julho de 2022, torna público o extrato de ata de Reunião de 22/09/2023 da Comissão Eleitoral Central do Processo de Escolha Unificado dos membros dos Conselhos Tutelares no Município de São Paulo 2023 (mandato 2024-2028), designada pela Publicação nº 075/CMDCA-SP/2023 (Diário Oficial da Cidade de São Paulo - 29/06/2023).

ATA DE REUNIÃO - COMISSÃO ELEITORAL CENTRAL - 22/09/2023

Presentes: Andreia Pereira (Titular - SMDHC), Bárbara Vicente (Titular - SMDHC), Camila Lustosa (Titular - Camara), Carlos Alberto de Sousa Junior (Suplente - CMDCA), Cecília Bascchera (Suplente - SMDHC), Cleusa Guimarães (Titular - CMDCA), Elineuba de Souza (Titular - CMDCA), Esequias Marcelino (Titular - CMDCA), Mauro Caseri (Titular - Fórum).

Devido à intercorrências ao longo do dia, a reunião se inicia às 17h, via Microsoft Teams, com objetivo de analisar um único ponto de pauta: recursos contra impugnação de candidaturas.

A. Defesa contra impugnação de candidatura da Sra. N.S.C.

A comissão analisa recurso da candidata N.S.C., pelo qual se defende afirmando que a confecção/compartilhamento do material de campanha com outras duas candidatas não é vedada pelo Edital 002/CMDCA-SP/2023 e que este faculta o caráter individual da campanha. A comissão entende que o Edital é explícito em vedar a campanha coletiva e delibera pela manutenção da impugnação da candidata.

B. Defesa contra impugnação de candidatura da Sra. M.B.S.

A comissão analisa recurso da candidata M.B.S., pela qual se defende afirmando que o compartilhamento do post com diversos candidatos deu-se por agradecimento e não campanha coletiva e que a denúncia é fruto de perseguição pessoal. A comissão mantém o entendimento de que se trata de campanha coletiva, a pesar da motivação alegada pela candidata e delibera pela manutenção da impugnação.

C. Defesa contra impugnação de candidatura da Sra. M.M.C

A comissão analisa recurso da candidata M.M.C., no qual se defende afirmando que o compartilhamento

não foi proposital e que não se trata de divulgação coletiva por ter compartilhado o santinho de apenas uma outra candidata. A comissão mantém o entendimento a respeito da campanha coletiva e delibera pela manutenção de impugnação.

Nada mais havendo a tratar, a reunião é encerrada, enquanto eu, Talita Patricio Perez, lavro a presente ata.



Esequias Marcelino da Silva Filho

Diretor(a) II

Em 09/10/2023, às 19:36.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **091402642** e o código CRC **07F95A07**.

Referência: Processo nº 6074.2023/0001701-3

SEI nº 091402642